



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2580

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE ARAGUAÍNA "CASA DA CIDADANIA DOM HELDER CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis e Art. 56, § da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei: Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o centro de Direitos Humanos de Araguaína "Casa da Cidadania Dom Helder Câmara".

Art. 2º - São objetivos da Associação: Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia; Favorecer a criação de Comissões de Direitos Humanos; Denunciar, documentar e acompanhar casos de violação dos Direitos Humanos, sobretudo os relacionados à mulher, a criança ao adolescente e ao trabalho escravo; realizar programas de formação jurídica preventiva, bem como acompanhar judicialmente casos específicos de desrespeito aos direitos humanos; Assessoria, estudos, pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para o ensino e educação em direitos humanos; Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; Promoção da cultura, defesa e conservação do Patrimônio Histórico e artístico.

Parágrafo Único - Para realizar sua missão e seus objetivos, a Casa da Cidadania Dom Helder Câmara atuará executando diretamente seus projetos, programas ou planos de ações e poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, dentro de sua área de abrangência.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2008.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO

- PRESIDENTE -